

Contrato de Prestação de Serviço de Intermediação de Venda De Passagem Aérea

As disposições do presente contrato (doravante designado "Contrato") se sujeitam e são complementadas pelas prescrições regulamentares pertinentes a Agência de Turismo, em especial o **DECRETO Nº 84.934, DE 21 DE JULHO DE 1980**, respectivas deliberações, resoluções normativas e **Lei n 8078/90- Lei de Defesa do Consumidor**, e regem a prestação de serviços de intermediação de venda de passagem aéreas pela **Route One Agência de Viagens e Turismo LTDA -Me**, sociedade inscrita sob número de cnpj **07.334.452/0001-59**, com sede na **Rua Conceição, 233, centro, Campinas, SP**, doravante denominada "Route One Travel".

Disposições Gerais

1) O bilhete de passagem (recibo do crédito adquirido), seja física ou eletronicamente emitido, (doravante designado "Bilhete"), integram o presente Contrato.

2) O bilhete representa o contrato de transporte aéreo estabelecido entre o passageiro e a empresa transportadora, o qual é regido pelo Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986), a Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000, do Comandante da Aeronáutica e a Convenção de Varsóvia de 1929 (no caso de transporte internacional), sendo a Route One Travel estranha essa relação.

3) Os termos "Passageiro" e "Passageiros" designam os usuários dos serviços de transporte.

4) Cópia do Contrato está à disposição dos passageiros nas lojas e na página da Route One Travel na WEB e será entregue aos interessados mediante solicitação.

4) A aquisição de Bilhete pelo Passageiro significa sua expressa concordância com as disposições contidas neste Contrato e no contrato das empresas transportadoras.

1. Obrigações dos Passageiros

1.1 Ler e cumprir todas as regras e restrições das tarifas das passagens adquiridas.

1.2 Portar documentação exigida para embarque.

1.3 Apresentar-se com no mínimo duas horas de antecedência para embarque.

1.4 Confirmar todos os vôos e horários 24 horas antes do embarque.

2. Obrigações da Agência de Turismo

2.1 Reservar e emitir os bilhetes conforme solicitação do cliente e disponibilidade da Cia Aérea.

2.2 Entregar o bilhete físico (paper ticket) ou o bilhete eletrônico (eletronic tickt).

3. Exclusão de responsabilidade

A Route One Travel não se responsabiliza por:

3.1 Atrasos ocorridos pela Cia Aérea.

3.2 Objetos perdidos ou deixados nas aeronaves.

3.3 Alterações realizadas pelas cias aéreas.

3.4 A Route One Travel não poderá ser imputada nenhuma responsabilidade pelos serviços fornecidos pelos transportadores ou alheios à sua atividade de intermediação comercial de vendas dos bilhetes, basicamente confirmação da reserva e emissão das passagens solicitadas.

4. Remuneração

4.1 A Route One receberá uma comissão sobre o valor da passagem ou cobrará uma taxa de serviço para as emissões dos bilhetes emitidos.

4.2 A comissão ou taxa de serviço paga pela emissão de bilhetes não serão devolvidas em hipótese alguma, mesmo em caso de Cancelamento ou Reembolso dos bilhetes emitidos, visto que o serviço foi prestado.

4.3 Todos os serviços prestados serão taxados e a tabela de serviços da Route One Travel estará disponível em seus estabelecimentos.

5. Cancelamentos e Alterações de Horário e Data

5.1 Bilhetes de Passagens Domésticas (Nacionais)

Taxa de serviço de R\$ 30,00 (trinta reais) por bilhete, além das multas e taxas cobradas pelas CIAS aéreas.

5.2 Bilhetes de Passagens Internacionais

Taxa de serviço de USD 50,00 (cinquenta dólares) por bilhete, além das multas e taxas cobradas pela CIAS aéreas.

6. Reembolso

6.1 Tarifa doméstica

Taxa de serviço de R\$ 30,00 (trinta reais) por bilhete reembolsado, além das multas e taxas cobradas pelas CIAS aéreas.

6.2 Tarifas Internacionais

Taxa de serviço de USD 100,00 (cem dólares) por bilhete reembolsado, além das multas e taxas cobradas pela CIAS aéreas.

6.3 Prazo Reembolso

O prazo médio da Cias Aéreas é de 60 a 90 dias. A Route One pede um prazo de 30 dias após o recebimento do crédito da CIA aérea para os processos administrativos internos e pagamento do reembolso.

6.4 As Comissões e taxas de serviço pagas pelas emissões das passagens originais não serão devolvidas em caso de reembolso, visto que o serviço foi prestado.

7. Seguro de Viagem

7.1 O passageiro declara que foi recomendado pela Route One Travel a aquisição de seguro de viagem específico para sua viagem.

7.2 O cliente assume inteira responsabilidade por não adquirir o cartão de assistência de viagem e isenta a agência de quaisquer responsabilidades.

8. Documentação de Embarque

8.1 É de inteira responsabilidade dos passageiros a apresentação de documentação para embarque de acordo com as regras e legislações em vigor, bem como vacinas e vistos consulares.

8.1 As Informações sobre documentação de embarque estão disponíveis no site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br).

8.2 Informações sobre visto consulares deverão ser obtidas diretamente com os consulados ou Embaixadas dos países de destino.

8.3 As informações sobre exigência de vacina para viagem é regulamentada pela Avisa (www.anvisa.gov.br).

9. FORO

9.1 Foro de Campinas/SP. Qualquer controvérsia oriunda do presente contrato deverá ser dirimida perante o Foro da Comarca de Campinas/ SP.

10. Vigência

10.1 Este contrato entrará em vigor em 01 de janeiro de 2008. Revogam-se in totum, as disposições contratuais anteriores.